



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78601-230
Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08746.000001/2017-07

Unidade Gestora: 194029 (Coordenação Regional Xavante - CR-XAV)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA NA COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL CAMPINÁPOLIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA RONDAI SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**, com sede na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Qd. 15, Lt. 04, Cidade Velha, em Barra do Garças/MT, CEP 78.601-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0009-83, representada neste ato pelo seu Coordenador Regional, Sr. **ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 020361704-8, expedida pela MD/DF, e CPF nº 071.253.408-30, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.231/MJSP, de 18/09/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **RONDAI SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.803-0002-80, sediada na Rua Jayme de Vasconcelos, nº 44, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-462, telefones nºs (65) 3023-2345, (67) 99239-1699, (66) 98149-0007 e (67) 3254-3669, e-mail rondai@brturbo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO ZAMBIASI**, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4.023.147, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 000.748.461-59, e-mail julianozambiasi1983@gmail.com, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o Processo nº 8746.000001/2017-07, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Segunda (VIGÊNCIA) e Terceira (PREÇO) do contrato especificado acima, celebrado em 25/03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor atual de R\$ 92.748,17 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) para a execução dos serviços, para cobrir o período de 10 (dez) meses e 4 (quatro) dias (01/04/2020 a 05/02/2021), passa a ser de R\$ 92.540,27 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), em razão da alteração das alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema "S") promovida pela Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020.

2.2. A MP nº 932/2020 reduziu as alíquotas do Sistema "S", no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, de modo que a diferença entre os valores em vigor e os decorrentes da aplicação das alíquotas reduzidas, nos meses de abril a junho, deverá ser suprimida do valor total pactuado. O Contrato nº 68/2020 será afetado no montante de R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos).

2.3. Como o período de incidência da MP nº 932/2020 já transcorreu (abril a junho de 2020), a presente alteração contratual materializar-se-á mediante a assinatura deste termo aditivo e emissão da nota fiscal de dezembro (05/12/2020 a 05/01/2021) com a redução do valor de R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos). As notas fiscais subsequentes deverão ser emitidas no valor estabelecido para o período vigente.

2.4. Para melhor compreensão, segue um resumo das parcelas e valores relativos ao período de 01/04/2020 a 05/02/2021:

Período	Quantidade de Parcelas	Valor Unitário da Parcela	Valor Total
01/04/2020 a 04/04/2020	4 (quatro) dias	R\$ 1.220,37	R\$ 1.220,37
05/04/2020 a 05/12/2020	8 (oito) parcelas	R\$ 9.152,78	R\$ 73.222,24
05/12/2020 a 05/01/2021	1 (uma) parcela	R\$ 8.944,88	R\$ 8.944,88

05/01/2021 a 05/02/2021	1 (uma) parcela	R\$ 9.152,78	R\$ 9.152,78
Valor Total: R\$ 92.540,27			

2.5. A alteração contratual acima identificada encontra amparo na Cláusula Décima Terceira (ALTERAÇÕES) do Contrato nº 68/2020 e no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

2.6. Para o período de 05/02/2021 a 05/02/2022, o valor total anual do Contrato nº 68/2020 será de R\$ 109.833,36 (cento e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), com respectivo valor mensal de R\$ 9.152,78 (nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), alterando-se a Cláusula Terceira do citado instrumento contratual.

2.7. Dessa forma, as parcelas e valores do Contrato nº 68/2020, na nova vigência (05/02/2021 a 05/02/2022), serão:

Período	Quantidade de Parcelas	Valor Unitário da Parcela	Valor Total
05/02/2021 a 05/02/2022	12 (doze) parcelas	R\$ 9.152,78	R\$ 109.833,36
Valor Total: R\$ 109.833,36			

2.8. Fica resguardado o direito da contratada à repactuação baseada na Convenção Coletiva de Trabalho de 2021, dado o encaminhamento da solicitação durante a vigência contratual, antes da assinatura deste Termo Aditivo, conforme art. 40 e parágrafos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, que continua a reger a contratação por força dos §§ 1º e 2º do art. 75 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017.

2.9. **O valor total do presente Termo Aditivo, considerando-se a revisão para redução de valor e a prorrogação da vigência do Contrato nº 68/2020 é de R\$ 109.625,46 (cento e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 05/02/2021, com vencimento em 05/02/2022, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, conforme a Cláusula Segunda do Contrato nº 68/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Coordenação Regional Xavante/FUNAI, no Orçamento Geral da União sob a seguinte classificação:

- 4.1.1. Fonte: 0144
- 4.1.2. PTRES 189947
- 4.1.3. PI FI9900ROADM
- 4.1.4. ND 3.3.90.37-03

4.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à esta Coordenação Regional em tal período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a Contratada renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 68/2020, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece o item 13.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2017, ao qual o contrato em questão se vincula.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, art. 61, Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES
Coordenador Regional
Portaria MJSP 1.231/MJ., de 18/09/2020
Coordenação Regional Xavante
(Contratante)

JULIANO ZAMBIASI
Rondai Segurança Ltda
(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Zambiasi, Usuário Externo**, em 14/01/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Luís de Carvalho Peres, Coordenador(a) Regional**, em 19/01/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2760830** e o código CRC **07576D6C**.